



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.839, DE 15 DE MAIO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências".

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 163.546,00 (Cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais), para execução de 4.963,40 m2 de recapeamento asfáltico em CBUQ-3 cm, sendo 4.186,00 m2 na Rua Antonio Ortega Munhoz, trecho compreendido entre as Ruas Messias Tomaz de Paiva e João Tomilheiro Frias, no Bairro Jardim Colina do Sol e, 777,40 m2 na Rua Pedro Ribeiro, trecho compreendido entre as Ruas Luiz Grecca e João Ferreira da Silva, na Vila Ferreira.

Local: 02 03 – SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO

Órgão: 020301 – Vias Públicas

Func.: 15.451.0180.1010.0000 – Serv. Const. Revest. Asfáltico.

Categ.: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 163.546,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial será através de repasse da Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de São Paulo, na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), e contrapartida da Prefeitura Municipal, na importância de R\$ 13.546,00 (Treze mil, quinhentos e quarenta e seis reais), através de anulação do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

Local: 02 08 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Func.: 08.243.0101.2083.0000 – Subvenção às Ent. Municipais (Repasses)

Categ: 3.3.40.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 15 de Maio de 2018

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Resp. pelo Exp. da Secretaria
Portaria nº 027, de 18/01/2016